



PROTÓCOLO 11351/26
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo

12 MAR. 2026 às 10h40



Funcionário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a criação do Memorial do Poder Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, o Memorial Fotográfico do Poder Legislativo, destinado à preservação, valorização e divulgação da história do Poder Legislativo Municipal e da evolução política e institucional do Município.

Art. 2º O Memorial do Poder Legislativo terá como objetivo:

- I – preservar documentos, fotografias, registros históricos relacionados à história da Câmara Municipal;
- II - resgatar a trajetória dos vereadores e das legislaturas do Município;
- III – promover o conhecimento da história política e institucional local;
- VI – contribuir para a educação cívica e para o fortalecimento da memória institucional do Poder Legislativo;
- V – resgatar e valorizar a história do município.

Art. 3º O Memorial poderá ser composto por:

  

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga-ES – Telefone: (027)3755-6900
E-mail: legisla@camaraecoporanga.es.gov.br
Autenticidade do documento: camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 32003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



I – fotografias de legislaturas e vereadores;

II – artefatos histórico do município;

III - documentos históricos e registros institucionais;

IV – quadros, molduras, placas comemorativas e painéis informativos,

V – fotografias e documentos da história do município.

Art. 4º A organização, atualização e conservação do Memorial ficarão sob responsabilidade da Câmara Municipal, podendo a Mesa Diretora regulamentar sua estrutura, funcionamento e critérios de exposição dos materiais.

Art. 5º O memorial será organizado em locais distintos dentro da sede da Câmara Municipal de acordo com os espaços disponíveis.

Art. 6º A incorporação de material ao acervo ocorrerá por:

I – doação formal, mediante Termo de Doação;

II – cessão de uso autorizada;

III – parcerias institucionais;

IV – digitalização de acervos particulares;

V – campanhas públicas de arrecadação histórica.

§1º O doador poderá optar pela doação definitiva ou apenas cessão para digitalização.

§2º Toda utilização deverá conter autorização de uso de imagem quando necessário.

Art. 7º A Câmara Municipal poderá disponibilizar, em seu site oficial, informações, registros e parte do acervo histórico do Memorial do Poder Legislativo, instituído por esta Resolução, com a finalidade de ampliar o acesso da população à memória institucional e à história do Poder Legislativo do Município.

Av. Milton Motta, 741– Centro – Ecoporanga-ES – Telefone: (027)3755-6900



E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br
Autenticar documento em <http://sp1.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo**

Art. 8º O acervo exposto no Memorial do Poder Legislativo, bem como aquele eventualmente disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, deverá conter informações necessárias à adequada identificação dos registros históricos, incluindo, sempre que possível, a identificação dos nomes, períodos de exercício de mandato ou legislatura correspondente e breve histórico explicativo sobre os fatos, pessoas ou eventos relacionados.

Art.9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2026.


EDUARDO AVES MUQUY

Presidente


JOAO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS

Vice Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS

1º Secretário





**Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Memorial Fotográfico da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, destinado à preservação, organização e divulgação de registros históricos, políticos, culturais e institucionais do Município.

A iniciativa busca preservar a memória institucional do Poder Legislativo, reunindo fotografias de sessões, solenidades, eventos oficiais e demais acontecimentos relevantes da vida pública municipal, contribuindo para o fortalecimento da identidade histórica e da transparência pública.

O projeto também prevê a participação da comunidade por meio da doação ou cessão de fotografias históricas, permitindo a construção coletiva do acervo e a valorização da história local.

Destaca-se que a proposta não cria cargos, nem gera novas estruturas administrativas, limitando-se à organização de acervo no âmbito da Câmara Municipal, com eventuais despesas custeadas por dotações próprias do Legislativo.

A matéria encontra respaldo constitucional na competência municipal para tratar de assuntos de interesse local e na proteção do patrimônio histórico e cultural.

Dessa forma, o projeto visa preservar a história política e institucional de Ecoporanga/ES, garantindo que fatos relevantes da vida pública municipal sejam registrados e acessíveis às futuras gerações.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Resolução é fundamental para alinhar a legislação municipal aos preceitos constitucionais, demonstrando o compromisso desta Casa Legislativa com a legalidade, a moralidade e o interesse público.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 11 de março de 2026.


EDUARDO AVES MUQUY

Presidente


JOAO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS

Vice Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS

1º Secretário

